



CÂMARA DOS DEPUTADOS

COMISSÃO de seguridade social e família

PROJETO DE LEI Nº 1.683, DE 2007

Dispõe sobre a adição de ácido fólico no açúcar.

Autor: Deputado DR. UBIALI

Relatora: Deputada ERIKA KOKAY

I – RELATÓRIO

O projeto de lei em apreço determina que se adicione ácido fólico ao açúcar produzido e comercializado no território nacional, em percentual a ser estipulado pela Anvisa, e estabelece sanções no caso de descumprimento.

Em sua exposição de motivos, o Autor esclarece que a medida visa à prevenção de casos de defeitos de fechamento do tubo neural durante a embriogênese. Apesar de reconhecer a tramitação nesta Casa de proposituras que preveem a adição da vitamina a várias farinhas, alega, todavia, que o açúcar seria veículo mais indicado em nosso meio, em face de seu maior consumo pelas mulheres brasileiras.

No prazo regimental, não foram apresentadas emendas ao projeto na Comissão de Seguridade Social e Família.

Além desta Comissão de Seguridade Social e Família, a proposição foi também encaminhada para análise de mérito à Comissão de Defesa do Consumidor, onde foi aprovada em junho de 2008, com emenda que atribuiu à Anvisa a função de multar o infrator, em caso de descumprimento da norma instituída. Em seguida, será apreciada pela Comissão de Constituição e Justiça e de Cidadania a respeito de sua constitucionalidade, regimentalidade, técnica legislativa e juridicidade.



CÂMARA DOS DEPUTADOS

Por ter caráter conclusivo nas comissões, dispensa a apreciação do Plenário.

Cabe a este Colegiado a análise da proposição do ponto de vista sanitário e quanto ao mérito. Eventuais ponderações acerca da redação ou da técnica legislativa deverão ser apontadas pela Comissão de Constituição e Justiça e de Cidadania.

II – VOTO DA RELATORA

O projeto em comento já foi extensamente debatido nesta Comissão. O Relator anterior, Deputado Dr. Talmir, apresentou Voto por sua aprovação em setembro de 2008. Todavia, a Deputada Rita Camata apresentou Voto em Separado contrário ao projeto em abril de 2009, considerando que já existem outros alimentos que são enriquecidos com ácido fólico.

Diante de tal impasse, o Relator retirou de pauta o projeto e solicitou Audiência Pública para aprofundamento do debate, que ocorreu em junho de 2009. Na ocasião, foram convidadas duas especialistas para o debate: Sra. Elisabete Gonçalves Dutra, da Anvisa, e Sra. Fernanda Luisa Ceragioli, representando o Departamento de Nutrologia da Sociedade Brasileira de Pediatria.

Ambas manifestaram-se contrariamente ao PL, seja para seguir orientação da OMS, que incentiva diminuição do consumo de açúcar, seja por conta dos possíveis efeitos colaterais de superdosagem da vitamina.

De fato, o ácido fólico, ou vitamina B9, deve ser consumido por mulheres em idade reprodutiva como medida preventiva contra defeitos de fechamento do tubo neural. Além disso, existem estudos que sugerem papel protetor da vitamina contra a Síndrome de Down ou mesmo no tratamento do câncer.

A dose diária recomendada para mulheres em idade reprodutiva é de 400 mcg; para gestantes, 600 mcg. Assim, o FDA determinou fortificação de cereais manufaturados nos Estados Unidos



CÂMARA DOS DEPUTADOS

com ácido fólico na concentração de 140 mcg para cada 100g de produto. No Canadá, a concentração definida foi de 150 mcg.

No Brasil, a Anvisa regulamentou o tema por meio da Resolução - RDC Nº 344, de 13 de dezembro de 2002. Nesse documento, a Agência estabelece que as farinhas de trigo e nas farinhas de milho deverão fornecer 150 mcg de ácido fólico por 100 g do produto. Ou seja, a concentração no Brasil equipara-se à do Canadá e supera a dos Estados Unidos. E cabe salientar que cumpre a orientação da OMS.

Ainda, devemos também ponderar que o uso excessivo da vitamina pode ter consequências indesejáveis. São descritos efeitos colaterais como choque anafilático, prurido, erupção na pele, estreitamento dos brônquios e mal estar. Além disso, dependendo da dose usada, o próprio ácido fólico pode apresentar risco teratogênico.

Finalmente, existe também controvérsia quanto ao papel do ácido fólico na gênese de doenças malignas. Existem inúmeros trabalhos sobre o papel preventivo da vitamina para alguns tipos de câncer. Em contrapartida, há estudos também associando seu uso em complementos vitamínicos ao desenvolvimento de algumas neoplasias.

Pelo acima descrito, resta claro que o tema mostra-se bastante controverso, como bem explicitado pelos debates intensos que ocorreram anteriormente neste Colegiado. Nesse contexto, após análise pormenorizada dos argumentos até agora apresentados, devo dar relevo a alguns dos pontos aqui debatidos, quais sejam:

1. o Brasil já segue a recomendação da OMS quanto à fortificação de farináceos com o ácido fólico em concentração suficiente;
2. existem evidências de que a superdosagem com a vitamina pode trazer efeitos colaterais de maior ou menor gravidade;
3. as duas especialistas convidadas para a Audiência Pública realizada na CSSF para debater o Projeto – Elisabete Gonçalves Dutra, da Anvisa, e Fernanda Luisa Ceragioli, representando o Departamento de Nutrologia da Sociedade Brasileira de Pediatria – manifestaram-se contrárias ao Projeto.



CÂMARA DOS DEPUTADOS

Pelo acima, apesar de reconhecer a relevância do tema tratado, voto pela rejeição do Projeto de Lei nº 1.683, de 2007.

Sala da Comissão, em _____ de _____ de 2011.

Deputada ERIKA KOKAY -PT-DF
Relatora